DISPENSA Nº85/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº190/2026

O Município de São Domingos/SC, em conformidade com o artigo 75, inciso IX da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, torna público que a administração municipal realizará, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2026, do tipo Menor Preço, nas condições fixadas nesta justificativa:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação através de Consorcio Público para obras de infraestrutura viária em execução de capa asfáltica na Rua Barão do Rio Branco, Rua Sete de Setembro e Servidão da Rua Camboriu no Bairro Esperança no Município de São Domingos/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura viária para a execução de capa asfáltica na Rua Barão do Rio Branco, Rua Sete de Setembro e Servidão da Rua Camboriu, no município de São Domingos/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	R$ 117.290,34
			TOTAL	**R$ 117.290,34**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação visa garantir adequada trafegabilidade, segurança dos usuários, durabilidade da via, redução de custos futuros de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana municipal.
A contratação por meio de Consórcio Público justifica-se pela economicidade, eficiência operacional e maior celeridade na execução dos serviços, atendendo ao interesse público e à necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> *IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde*

que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

4. DA CONTRATADA

4.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**,** inscrita no CNPJ nº 42.973.647/0001/-40, com sede na Rua Zanella, n. 818, Centro da cidade de Ipuaçu/SC.

5. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total a contratação será de R$ 117.290,34(cento e dezessete mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva dos produtos pelo Fiscal do Contrato.

A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho
b) número do processo
c) número da licitação
d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2026, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Despesa 50

Recurso 1.701.0000.1502 - Transferência convênio SCC 11502/2025 - Obras de pavimentação asfáltica em ruas do Município

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá executar os serviços/itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- Sempre que solicitado pela fiscalização a contratada deverá fornecer laudos ou ensaios que demonstrem a qualidade e quantidade dos serviços executados.

08. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
- Cobrar para que seja substituído, reparado ou corrigido qualquer erro decorrente do processo ou da execução;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 a regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

10.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.13 praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos

e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar o presente processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e no site do Município. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@saodimingos.sc.gov.br

São Domingos/SC, em 17 de setembro de 2026.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968
Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968
Dados: 2026.09.16 15:52:26 -03'00'

Fernando Sabini Pinto
Secretário de Infraestrutura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Responsável pela Demanda Secretario: Fernando Sabini Pinto	Franco Batisti Engenheiro Civil
E-mail obras@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** 49 3443-0281

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
O presente Termo tem por objeto a contratação através de Consorcio Público para obras de infraestrutura viária em execução de capa asfáltica na Rua Barão do Rio Branco, Rua Sete de Setembro e Servidão da Rua Camboriu no Bairro Esperança no Município de São Domingos/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação visa garantir adequada trafegabilidade, segurança dos usuários, durabilidade da via, redução de custos futuros de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana municipal.

A contratação por meio de Consórcio Público justifica-se pela economicidade, eficiência operacional e maior celeridade na execução dos serviços, atendendo ao interesse público e à necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Município.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	1,00	Unidade	O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura viária para a execução de capa asfáltica na Rua Barão do Rio Branco, Rua Sete de Setembro e Servidão da Rua Camboriu, no município de São Domingos/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Despesa 50

Recurso 1.701.0000.1502 - Transferência convênio SCC 11502/2025 - Obras de pavimentação asfáltica em ruas do Município

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:
Fiscal do contrato: Weller C. Mocellin

Cargo: Engenheiro Civil

Matricula: 3220

Gestor do Contrato: Fernando Sabini Pinto.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos - SC, 01 de setembro de 2026.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968
Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968
Dados: 2026.09.16 15:52:47 -03'00'

Fernando Sabini Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a contratação através de Consorcio Público para obras de infraestrutura viária em execução de capa asfáltica na Rua Barão do Rio Branco, Rua Sete de Setembro e Servidão da Rua Camboriu no Bairro Esperança no Município de São Domingos/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A contratação é necessária para melhorar a qualidade de vida e trafegabilidade dentro do perímetro urbano, diminuindo barro e poeira e proporcionando pavimentos de longa durabilidade e com baixa manutenção, a necessidade da contratação vem para favorecer que ainda mais munícipes possam contar com pavimentação asfáltica principalmente nos acessos de interior.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Infraestrutura foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 21. Aprovado pelo DECRETO Nº 3171, DE 10 de setembro de 2026. Publicação Nº 8697271 no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021.
Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I *- Jurídica;*

II *- Técnica;*

III *- Fiscal, social e trabalhista;*

IV *- Econômico-financeira.*

Os documentos exigidos poderão ser vistos no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.

Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, a contratada deverá executar diretamente os serviços principais relacionados ao objeto contratado, admitindo-se subcontratações acessórias, específicas ou complementares, desde que previamente comunicadas e aprovadas pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no **Projeto de Engenharia elaborado pelo Setor de Engenharia do Município**, considerando as características e necessidades das vias a serem atendidas. Os quantitativos dos serviços, materiais e demais itens necessários à execução da obra encontram-se detalhados na respectiva **Planilha Orçamentária**, que integra os documentos técnicos da contratação.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Considerando que a execução do objeto será realizada por meio de Consórcio Público do qual o Município é integrante, os valores aplicáveis aos serviços são definidos em Resolução própria do Consórcio Municipal, que estabelece tabela de preços para os entes consorciados.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi apurada com base nos quantitativos a ser pavimentado e nos valores fixados na referida Resolução, resultando no montante de R$ 117.290,34.

É importante destacar que o corpo técnico elaborou um comparativo de custos em processos anteriores referente aos valores praticados na referência SICRO com relação ao consórcio CIDIRIOS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R$ 117.290,34 (cento e dezessete mil duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) conforme planilhas orçamentárias disponíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da presente contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;

10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;

10.4 Elaboração de minuta do contrato;

10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.13 Indicação do fiscal;
10.14 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A execução da obra deverá ser planejada e conduzida de forma a minimizar impactos socioambientais, adotando logística adequada para controle de emissão de poeira e material particulado, correta gestão e destinação de resíduos, mitigação de ruídos, prevenção de contaminação do solo e organização do tráfego local, de modo a reduzir interferências à comunidade e assegurar a menor geração possível de impactos durante a execução dos serviços.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, bem como considerando a existência de planejamento orçamentário e de emenda específica destinada ao atendimento da presente contratação, declara-se que a contratação se mostra viável, observados os padrões técnicos e os referenciais de mercado adotados pela Administração.

Após análise técnica realizada pelo setor de engenharia, foi efetuado estudo comparativo entre os valores apresentados pelo consórcio e os custos referenciais constantes no SICRO, sistema adotado como parâmetro para obras de pavimentação asfáltica.

Além da compatibilidade dos valores com os referenciais públicos adotados, a contratação por meio do consórcio público demonstra vantajosidade operacional ao Município, considerando a estrutura técnica já disponível, a capacidade imediata de mobilização, a padronização regional dos serviços executados, a redução de riscos relacionados a licitações desertas ou fracassadas e a maior celeridade na execução das obras, fatores que contribuem para maior eficiência administrativa e atendimento do interesse público.

Entretanto, considerando que a diferença financeira identificada não se apresenta como fator isolado e determinante para a decisão administrativa, e que o estudo não contemplou eventuais ganhos decorrentes de processo licitatório próprio, bem como outros impactos econômicos indiretos, a decisão quanto à realização da contratação fica submetida à análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observados os interesses públicos e administrativos envolvidos.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Atraso na execução	Conclusão tardia ou não conformidade da base	Comprometimento do cronograma	Iniciar a capa somente após recebimento formal da base pela fiscalização
Condições climáticas desfavoráveis	Períodos prolongados de chuva ou umidade excessiva	Interrupção dos serviços e atraso no cronograma	Planejamento da execução em período com melhores condições climáticas e previsão contratual de reprogramação
Interferência no tráfego local	Execução em via com circulação de moradores e transporte escolar	Risco de acidentes e transtornos à população	Elaboração de plano de sinalização e controle de tráfego durante a execução
Impactos ambientais temporários	Emissão de poeira, ruídos e resíduos da obra	Reclamações da comunidade e autuações ambientais	Adoção de medidas mitigadoras, controle operacional e atendimento à legislação ambiental
Atrasos no recebimento dos recursos	Problema em prestação de contas ou atrasos nos repasses do convênio	Interrupção do cronograma.	Realizar prestações de contas e controle da obra com o máximo possível de atenção e clareza.
Problemas de logística	Problema ao conciliar a etapa de fechamento da base e início da capa asfáltica.	Atrasos e retrabalhos	Ajustar a logística previamente ao início da obra e manter as trocas de informações constantes.

São Domingos - SC, 10 de setembro de 2026.

Franco Batisti

Engenheiro Civil – CREA/SC 172245-9

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a contratação através de Consorcio Público para obras de infraestrutura viária em execução de capa asfáltica na Rua Barão do Rio Branco, Rua Sete de Setembro e Servidão da Rua Camboriu no Bairro Esperança no Município de São Domingos/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por finalidade a execução de capa asfáltica nas vias Rua Barão do Rio Branco, Rua Sete de Setembro e Servidão da Rua Camboriú, no Município de São Domingos/SC, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas. Os serviços serão executados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região do Rio das Antas – CIDIRIOS, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade aplicáveis à pavimentação asfáltica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) pregão eletrônico (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);

( ) pregão eletrônico (registro de preço);

( ) concorrência (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);

( ) dispensa eletrônica (Art. 75. É dispensável a licitação);

(X) dispensa (Art. 75, IX (É dispensável a licitação);

( ) inexigibilidade (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);

( ) credenciamento (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fases legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;

( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)

(X) com termo formal(contrato)

( ) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto se dará mediante emissão de ordem de serviço ou autorização por parte da Administração. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado. O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante sua devida medição e liquidação, ficando a ordem de serviço condicionada ao efetivo ingresso dos recursos do convênio nos cofres públicos municipais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequentes a liquidação da nota fiscal após o recebimento parcial do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, bem como o boletim de medição da obra, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogada de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21 e o prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Licitação na modalidade de dispensa previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;

O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento administrativo, observadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura viária para a execução de capa asfáltica na Rua Barão do Rio Branco, Rua Sete de Setembro e Servidão da Rua Camboriu, no município de São Domingos/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	R$ 117.290,34
			TOTAL	**R$ 117.290,34**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Despesa 50

Recurso 1.701.0000.1502 - Transferência convênio SCC 11502/2025 - Obras de pavimentação asfáltica em ruas do Município

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deverá executar os serviços/itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- Sempre que solicitado pela fiscalização a contratada deverá fornecer laudos ou ensaios que demonstrem a qualidade e quantidade dos serviços executados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
- Cobrar para que seja substituído, reparado ou corrigido qualquer erro decorrente do processo ou da execução;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O local de execução será nos **locais de execução das obras**, em conformidade com o projeto técnico elaborado, devendo ser realizada consulta prévia junto ao setor responsável para alinhamento das especificações e diretrizes da obra.

São Domingos - SC, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Assinado de forma digital por FERNANDO SABINI PINTO:63740435968 Dados: 2026.09.16 15:53:32 -03'00'

Fernando Sabini Pinto

Secretário Municipal de Infraestrutura